

JUCESP
10 08 21

JUCESP PROTOCOLO
0.442.552/21-0



OSP INVESTIMENTOS S.A
CNPJ/MF: 22.606.673/0001-22
NIRE: 35300491394



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 7ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** 14 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da OSP Investimentos S.A. ("Emissora" ou "Companhia") localizada na Rua Lemos Monteiro, 120, 9º andar, parte I, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05501-050.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 7ª (sétima) série da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
3. **Presença:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 7ª Série da Emissão ("Debenturista"), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Odebrecht Serviços e Participações S.A. ("OSP"), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da OSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Odebrecht S.A. ("Fiadora") e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa:** Presidente: Eduardo Alves Franco Ferreira, eleito pelo Debenturista; e Secretária: Laura Maniero Gadelho.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas:
 - (i) a postergação da parcela de amortização das Debêntures da 7ª Série vincenda em 17 de fevereiro de 2019;

JUCEB
10 de 21

(ii) a alteração da Cláusula 4.4.1 (g) da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima; e

(iii) em razão das aprovações contempladas nos itens (i) e (ii) acima, autorização ao Agente Fiduciário para assinar quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos do Debenturista presente e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

(i) a postergação da parcela de amortização das Debêntures da 7ª Série vincenda em 17 de fevereiro de 2019 para 31 de maio de 2019;

(ii) considerando a aprovação contida no item (i) acima, a alteração da Cláusula 4.4.1 (g) da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"4.4.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

(...)

(g) Debêntures da 7ª Série: conforme a tabela abaixo.

<i>Parcela</i>	<i>Data de Vencimento</i>	<i>% de amortização do Valor Nominal Unitário</i>
<i>1</i>	<i>31/05/2019</i>	<i>25,6410%</i>
<i>2</i>	<i>20/01/2020</i>	<i>12,8205%</i>
<i>3</i>	<i>20/01/2021</i>	<i>12,8205%</i>
<i>4</i>	<i>20/01/2022</i>	<i>24,3590%</i>
<i>5</i>	<i>20/01/2023</i>	<i>24,3590%</i>

(...)"; e

(iii) autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, os aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros instrumentos, formulários e

DUCEAP
10 05 21

requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

Ficam a Emissora e a Fiadora obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável, obrigando-se ainda a celebrar os aditivos aos Contratos de Garantia até 30 de abril de 2019.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista da 7ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade do Debenturista declarar o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso inadimplementos venham a ocorrer ou caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes do Debenturista, detentor da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

Presidente
Eduardo Alves Franco Ferreira



Secretária
Laura Maniero Gadelho



OSP
10 08 21

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 14 de fevereiro de 2019

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures



Nome:
Cargo:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

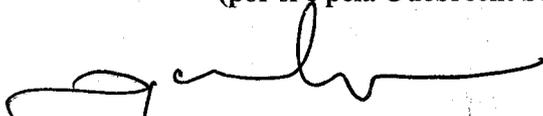


DUCESP
10 05 21

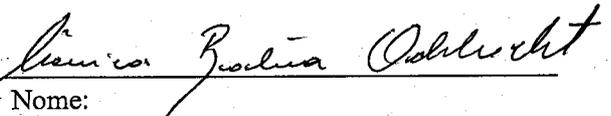
Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 14 de fevereiro de 2019

Emissora:

OSP INVESTIMENTOS S.A
(por si e pela Odebrecht Serviços e Participações S.A.)



Nome:
Cargo:



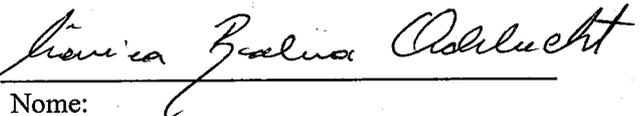
Nome:
Cargo:

Fiadora:

ODEBRECHT S.A.



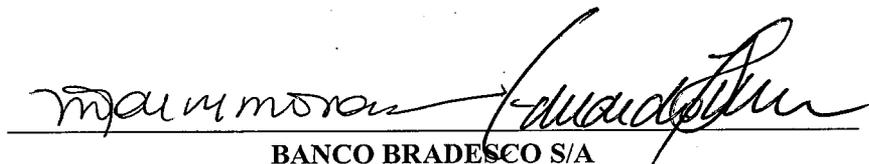
Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

JUCESP
10 06 21

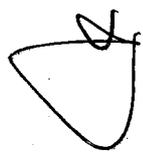
Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. realizada em 14 de fevereiro de 2019



BANCO BRADESCO S/A

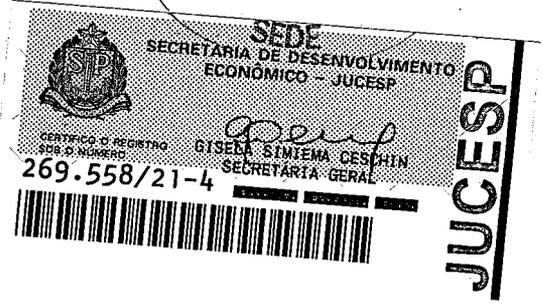
Titular de 78.000 (setenta e oito mil) Debêntures da 7ª Série
Representando 100% das Debêntures da 7ª Série em Circulação
Marina Gravina
Superintendente Large Corporate
249.657.048-19

Eduardo F. A. Ferreira
Gerente de Relacionamento
CPF: 264.730.688-56



6

JUCESP
10 JUN 2021



SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA BINIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
269.558/21-4
JUCESP